



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto: Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes, para tratamento de saúde das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre/RN.

1.2. JUSTIFICATIVA:

É de fundamental importância os referidos serviços, tendo em vista a necessidade de promover o deslocamento dos pacientes, para tratamento de saúde como, fisioterapia, consultas médicas em clínicas credenciadas pelo SUS e pelo município, consultas médicas em hospitais públicos de Pau dos Ferros, e na sede do município, e outros procedimentos médicos, durante a semana e nos finais de semana, durante o dia e a noite, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

Vantagens de economia para o Município: Não depreciação dos veículos, redução das despesas com documentação e seguro (emplacamento), manutenção dos veículos, despesas com combustíveis e, redução na contratação de servidores.

Para tanto, segue abaixo o termo de referência, contendo a descrição e a quantidade de viagens a serem realizadas pelo contrato durante o ano de 2019/2020, nos termos do Art. 16, da resolução Nº 011 de 09 de julho de 2016.

2- DESCRIÇÃO:

2.2.1- Só poderão participar do pregão a empresa ou pessoa física que apresentar documentação do veículo em dia, e Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo.

2.2.1.2- Não será permitida Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor vencida;

2.1.1.3- No momento da sessão de abertura da licitação, é obrigação da licitante comprovar que o veículo está em dia, através de documento do exercício vigente, ou comprovante de pagamento de guias em casos de pagamento parcelado quando ainda não se encontra com o documento do exercício vigente.

2.2.1.1- Nos casos de Pessoa Física, o documento do veículo deve estar em dia e no nome da mesma. Não será possível concorrer em setores diferentes com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

o mesmo veículo.

2.2.2- Nos casos de Pessoa Jurídica, a mesma poderá concorrer em setores diferentes, desde que seja com veículos distintos para cada setor, apresentando documentação do veículo em dia, e Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo.

2.2.3- A licitante deverá apresentar na proposta os dados do veículo (modelo e placa).

Item	Descrição	Qte	Unid.
01	ROTA 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR CHÃ DE VILA À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: CHÃ DE VILA, SOBRADO, DESTERRO, MATA E PEDRA ROXA. PONTO DE REFERÊNCIA: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA. DISTÂNCIA APROXIMADA: (IDA E VOLTA) 86KM.	UND	150
02	ROTA 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BOM SUCESSO À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BOM SUCESSO, JATOBÁ, RETIRO, ENCRUZILHADA E CAVACO. PONTO DE REFERÊNCIA: CASA DE JOSÉ NILSON. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 14 KM.	UND	220
03	ROTA 03 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BOM SUCESSO À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BOM SUCESSO, JATOBÁ, RETIRO, ENCRUZILHADA E CAVACO. PONTO DE REFERÊNCIA: CASA DE JOSÉ NILSON: DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 84 KM.	UND	200
04	ROTA 04 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BELO MONTE À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BELO MONTE,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

	PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO. PONTO DE REFERÊNCIA: CAPELA DO SÍTIO ARROJADO. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA): 14 KM	UND	200
05	ROTA 05 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BELO MONTE À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO). PONTO DE REFERÊNCIA: CAPELA DO SÍTIO ARROJADO. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 84 KM.	UND	200
06	ROTA 06 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR LAGES À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: LAGES, LAGES DE CIMA, PEDRO RODRIGUES E CARRAPICHO. PONTO DE REFERÊNCIA: BAR DA JAQUEIRA. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 08 KM	UND	250

3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

3.1.DO PROPONENTE

- 3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

- 3.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 3.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

- 3.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 3.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.1. Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.
- 4.1.1.2. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;
- 4.1.3. A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;
- 4.1.4. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

4.1.5. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

4.1.6. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2019.

Ana Pedrina de Lucena
Secretária do Fundo Municipal de Saúde